

Disponibilização: 25 de março de 2020

Publicação: 26 de março de 2020

Nº 008

ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

Stélio Dener de Souza Cruz
Defensor Público-Geral do Estado de Roraima

Oleno Inácio de Matos
Subdefensor Público-Geral do Estado de Roraima

Natanael de Lima Ferreira
Corregedor-Geral

ÓRGÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Diretoria Geral

REGIS MACÊDO BRAGA
Departamento de Administração

RISO DUARTE BARBOSA FILHO
Departamento de Planejamento, Orçamento e Finanças

EUNICE ALMEIDA EVANGELISTA
Departamento de Recursos Humanos

RICARDO NATTRODT DE MAGALHÃES
Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

ELCIO FRANKLIM FERNANDES DE SOUSA
Comissão Permanente de Licitação

IRENE ROQUE DOS ANJOS
Controle Interno

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA

Sede da Administração Superior: Avenida Sebastião Diniz nº 1.165, Centro,
Boa Vista – RR, CEP 69.301-088

Telefone: (95) 2121-4750 / 2121-0276 • E-mail: gab.geral@rr.def.br



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL - GABINETE

Portaria Conjunta nº 1/2020/DPG-CG/DPG

Dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), revoga a Portaria nº 4, de 13 de março de 2020, e determina outras providências.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL e o CORREGEDOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das respectivas atribuições legais,

CONSIDERANDO a declaração pública de situação de pandemia em relação ao novo coronavírus, pela Organização Mundial da Saúde – OMS em 11 de março de 2020; a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, da OMS; assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, veiculada pela Portaria no 188/GM/MS, em 4 de fevereiro de 2020, e o previsto na Lei no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, de importância internacional, decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a autonomia funcional, administrativa e orçamentária inserida no § 2º do artigo 134 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 28.635-E, de 22 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território do Estado de Roraima para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 e

CONSIDERANDO o Boletim Epidemiológico atualizado do dia 22 de março de 2020, que confirma dois casos notificados do Coronavírus (COVID-19) na capital Boa Vista;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n. 038/E, de 22 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no âmbito do município de Boa Vista e define novas medidas de enfrentamento e prevenção ao Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta nº 6, de 22 de março de 2020, do Tribunal de Justiça de Roraima, que “Dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), revoga a Portaria Conjunta nº 4, de 17 de março de 2020, e determina outras providências”;

CONSIDERANDO as notícias veiculadas a respeito da elevada capacidade de difusão do coronavírus (Sars-Cov-2), vírus altamente patogênico causador da COVID-19, dotado de potencial efetivo para causar surtos e o alto risco de disseminação se mantido o fluxo regular de pessoas nos prédios da Defensoria Pública do Estado de Roraima, tanto no tocante aos públicos interno e externo quanto em relação a pessoas presas inseridas ou não no sistema prisional;

CONSIDERANDO que a taxa de mortalidade verificada se eleva entre idosos e portadores de doenças crônicas;

CONSIDERANDO que eventual não prestação da assistência jurídica integral e gratuita ou demais missões da Defensoria Pública se justificam pela excepcionalidade da situação crítica envolvendo o risco à saúde pública e dos próprios cidadãos individualmente considerados, inclusive os encarcerados;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar aglomerações para reduzir o contágio pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO que a tecnologia deve servir para concretização do princípio constitucional da eficiência, na prestação dos serviços públicos de qualquer natureza;

CONSIDERANDO que quaisquer ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas (CF, 1º, III), pela prevalência dos direitos humanos (CF, 4º, II), pelo respeito à intimidade e à vida

privada (CF, 5º, X) e pela necessidade, utilidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas aos riscos detectados. a necessidade de manter os serviços da Defensoria Pública do Estado e de reduzir as possibilidades de transmissão do coronavírus causador do COVID-19;

R E S O L V E :

Art. 1º Instituir novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º Determinar, até o dia 30 de abril de 2020, o regime de teletrabalho para todas as atividades nas unidades fins e meio da Defensoria Pública do Estado de Roraima.

§ 1º Compete à chefia do servidor da unidade o acompanhamento da produtividade durante o período de teletrabalho.

§ 2º Os serviços de logística permanecerão em regime de sobreaviso, ressalvada a necessidade de nova deliberação, sob o encargo da Diretora Geral.

Art. 3º Para os serviços essenciais, diante da impossibilidade de realização das atividades por teletrabalho, é permitida a utilização dos prédios da Defensoria Pública, adotando-se todas as medidas de segurança para evitar possível contágio ou transmissão do vírus.

Art. 4º Os membros, servidores e colaboradores da Defensoria Pública do Estado de Roraima que apresentarem os sintomas da COVID-19 e/ou os que retornarem de outros países ou estados, desempenharão, obrigatoriamente, suas atividades funcionais no regime de teletrabalho por, no mínimo, 14 (quatorze) dias.

§ 1º No caso de viajantes, o prazo para início das atividades, por meio de teletrabalho, será contado do primeiro dia útil após a chegada ao Brasil, se em viagem internacional, ou da chegada ao Estado de Roraima, se em viagem nacional.

§ 2º A comunicação do fato será promovida via Sistema Eletrônico de Informação - SEI, ao Gabinete do DPG, no caso de membros, ou ao Gabinete da DG, quando servidor.

§ 3º Havendo sintomas da COVID-19, o requerimento de licença médica deve ser acompanhado de atestado externo, que será homologado administrativamente, sem necessidade da presença física do interessado.

Art. 5º Os servidores e membros que possuam 60 (sessenta) anos ou mais, e/ou aqueles portadores de doenças crônicas, exercerão, obrigatoriamente, suas atividades por meio de teletrabalho, pelo período de vigência desta Portaria Conjunta.

Art. 6º Determinar que os membros da Defensoria Pública abstenham-se de participar das audiências elencadas nos parágrafos 1º e 2º do art. 18 da Portaria Conjunta nº 6 do TJRR, caso seja necessário o comparecimento e/ou deslocamento das partes ou testemunhas, mantendo-se, assim, o necessário distanciamento social, como medida de prevenção à disseminação do Coronavírus (Sars-Cov2), causador da COVID-19.

Art. 7º Os estagiários e menores aprendizes ficam dispensados de suas atividades enquanto durar o período das medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus.

Art. 8º Suspender o atendimento ao público nas dependências de todas as unidades da Defensoria Pública do Estado de Roraima, que será realizado por meio de telefone, e-mail (correio eletrônico) e/ou videoconferência, independentemente de agendamento, por meio de links e endereços que serão disponibilizados no sítio da Defensoria Pública do Estado de Roraima, priorizando-se os casos urgentes e com risco de perecimento do direito.

Art. 9º Vedar o ingresso de pessoas, com a finalidade de entrega de gêneros alimentícios, nas dependências das edificações da Defensoria Pública do Estado de Roraima, ressalvadas as situações dimensionadas pelo Defensor Público-Geral.

Art. 10. Os servidores da Defensoria pública deverão acessar diariamente via intranet no endereço intranet.rr.def.br os sistemas homologados pela instituição como SEI e SOLAR a fim de validar o teletrabalho, mantendo-se ligados até as 14h, período em que desenvolverá suas atividades.

Art. 11. Suspender, até o dia 30 de abril de 2020, o atendimento ao público de todos os projetos desenvolvidos pela Defensoria Pública.

Art. 12. Demais casos de franqueamento de ingresso às dependências da Defensoria Pública ficarão a critério da deliberação dos membros chefes das unidades defensoriais e/ou responsáveis pelas Diretorias Administrativas.

Art. 13. O Departamento de Administração deve providenciar:

I - a necessária limpeza de banheiros, elevadores, corrimãos e maçanetas em todos os prédios da Defensoria Pública do Estado de Roraima;

II - a utilização de álcool ou outro produto eficaz contra o vírus na limpeza;

III - a instalação de dispersores de álcool gel nas áreas de circulação e no acesso a salas de reunião e gabinetes;

IV - os materiais necessários ao controle da disseminação do vírus, especificamente a disponibilização de máscaras cirúrgicas apropriadas aos gabinetes e de e demais setores que mantenham atividades.

Art. 14. No período do artigo 1º, ficam suspensos os eventos institucionais que implicariam na reunião de grande número de pessoas.

Art. 15. A Assessoria de Comunicação (ASCOM) deve organizar campanha interna e externa de esclarecimento sobre os riscos e sobre as medidas de prevenção do Coronavírus (COVID-19).

Art. 16. A Diretoria Geral deve notificar as empresas contratadas para que adotem medidas de conscientização e de prevenção junto aos seus empregados.

Art. 17. Os servidores e membros que entrarem em teletrabalho deverão providenciar, às suas expensas, os materiais e equipamentos necessários ao acesso remoto em suas residências.

Art. 18. Autorizar aos membros a utilização de todas as soluções tecnológicas, idoneamente disponíveis, para a consecução dos atos de natureza administrativa e/ou judicial, desde que não redunde no risco de aglomeração de pessoas, a provocar o contágio pelo Coronavírus (COVID-19).

Art. 19. Os casos omissos serão decididos pelo Defensor Público-Geral.

Art. 20. Revoga-se a Portaria nº 404/2020/DPG-CG/DPG, de 13 de março de 2020.

Esta Portaria entra em vigor a contar de 22 de março de 2020.

STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ

Defensor Público-Geral

Em 24 de março de 2020.

NATANAEL DE LIMA FERREIRA

Corregedor Geral



Documento assinado eletronicamente por **STÉLIO DENER DE SOUZA CRUZ, Defensor Público Geral**, em 24/03/2020, às 11:47, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **NATANAEL DE LIMA FERREIRA, Corregedor Geral**, em 24/03/2020, às 11:50, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0206731** e o código CRC **F537C1B3**.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - GABINETE

Portaria nº 441/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123.

Considerando o Processo Sei nº. 000712/2018.

RESOLVE:

Alterar, a pedido, as férias do servidor ROGELSON ELENOS DOS SANTOS, referentes ao exercício de 2020, anteriormente marcadas para o período de 23 de março a 01 de abril de 2020, conforme Portaria nº 2087/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 12 de dezembro de 2019, publicada no DOE nº 3625 de 17.12.2019, constante em evento 0183073, a serem usufruídas, a contar de 23 de novembro de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Diretora Geral

Em 20 de março de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral**, em 23/03/2020, às 17:00, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0206561** e o código CRC **5D708F84**.

000022/2020

0206561v3



Boletim Interno DPE/RR em 25/03/2020

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA

Portaria nº 442/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123.

Considerando o Processo Sei nº.004641/2018.

RESOLVE:

Alterar, a pedido, as férias da servidora FERNANDA RODRIGUES DA SILVA, referentes ao exercício de 2019, anteriormente marcadas para o período de 13 a 27 de abril de 2020, conforme Portaria nº 313/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 28 de fevereiro de 2020, publicada no DOE nº 3673 de 03.03.2020, constante em evento 0201326, a serem usufruídas, a contar de 15 de junho de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Diretora Geral

Em 20 de março de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral**, em 23/03/2020, às 17:00, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0206566** e o código CRC **130D9479**.

000022/2020

0206566v2



Boletim Interno DPE/RR em 25/03/2020

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - GABINETE

Portaria nº 443/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123.

Considerando o Processo Sei nº. 002569/2019.

RESOLVE:

Alterar, a pedido, as férias da servidora KARLA MARIANE VIEGAS, referentes ao exercício de 2018, anteriormente marcadas para o período de 24 de março a 07 de abril de 2020, conforme Portaria nº 1290/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 16 de julho de 2019, publicada no DOE nº 3521 de 19.07.2019, constante em evento 0143821, a serem usufruídas, a contar de 22 de maio de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Diretora Geral

Em 20 de março de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral**, em 23/03/2020, às 16:59, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0206567** e o código CRC **472C8D96**.

000022/2020

0206567v2



Boletim Interno DPE/RR em 25/03/2020

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RORAIMA
“Amazônia: Patrimônio dos brasileiros”
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - GABINETE

Portaria nº 444/2020/DRH-CG/DRH/DG/DPG

A Diretora Geral da Defensoria Pública do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria/DPG Nº 118/12 e Portaria nº 74/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, em evento 0087123.

Considerando o Processo Sei nº. 005034/2018.

RESOLVE:

Alterar, a pedido, as férias da servidora ATAYANE DA SILVA THOMAZ, referentes ao exercício de 2018, anteriormente marcadas para o período 13 a 27 de abril de 2020, conforme Portaria nº 1534/2019/DRH-CG/DRH/DG/DPG, de 29 de agosto de 2019, publicada no DOE nº 3552 de 02.09.2019, constante em evento 0157007, a serem usufruídas, a contar de 15 de junho de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA
Diretora Geral

Em 23 de março de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA, Diretora Geral**, em 23/03/2020, às 17:00, conforme horário oficial de Boa Vista/RR, com fundamento no art. 6º, § 1º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), e Portarias DPG nº [877, de 1º de setembro de 2017](#) e nº [1251, de 15 de dezembro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.rr.def.br/autenticidade>, informando o código verificador **0206597** e o código CRC **29A014F5**.



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE RORAIMA

Em virtude do coronavírus como fica os serviços na Defensoria?

- Atendimento ao público suspenso até o dia 30/04/2020, podendo ser prorrogado por necessidade de saúde pública.

(Portaria GAB/DPG Nº 404/2020, de 13.03.2020)

- ATENDIMENTO PRESENCIAL SOMENTE EM CASOS URGENTES

(Assim considerados aqueles em que há risco à vida ou à liberdade ou em que possa ocorrer perecimento de direito).

1) Nos casos não urgentes serão promovidos atendimentos ao público via telefone, e-mail ou outro meio eletrônico, evitando-se o contato pessoal e a aglomeração de pessoas;

2) Os reagendamentos de atendimento não urgentes serão feitos também por telefone.



Telefones disponíveis das 7h às 13h.

Cíveis e Família: (095) 2121-0297/2121-4776

Criminal: (095) 2121-4751